

CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL nada mais é do que a conta que dá origem a empresa, é onde a empresa nasce.

Quando uma empresa nasce, é autorizada a sua formação: numa reunião de sócios é autorizada a formação do capital social. As pessoas presentes autorizaram a formação da empresa e subscreveram a ata de constituição.

A partir desse momento, esses mesmos sócios começam a subscrever as parcelas do capital autorizado e surge a empresa quando surge o CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO.

De quem é esse capital social? É dos sócios? É da empresa?

Essa divergência advém da evolução da contabilidade, das teorias contábeis.

Em relação ao PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL), há várias teorias, mas as mais importantes são:

- Teoria da propriedade;
- Teoria da entidade.

A **teoria da entidade** respeita mais o lado jurídico: a empresa é a empresa e o sócio é o sócio. Nesse caso, o capital social é da empresa e a empresa vende para os sócios. O sócio dá o seu dinheiro, dá o seu capital para formar o capital da empresa. É o denominado CAPITAL PRÓPRIO DA EMPRESA.

Na **teoria da propriedade**, na visão contábil, o patrimônio da empresa tem um dono, o dono é o sócio, o sócio é o dono do PL e ele é o responsável pela sequência da vida da empresa: ele é dono do ATIVO e do PASSIVO. Sendo dono do ativo e do passivo exigível, o PL, que é o resíduo patrimonial, é do sócio.

Daí surgem as CONTAS/AÇÕES DE TESOURARIA: o produto da compra pela empresa de suas próprias ações.

CAPITAL SOCIAL representa o investimento feito na empresa, por sócios ou acionistas, em dinheiro, bens ou direitos.

Quando o sócio coloca dinheiro na empresa, quando investe na empresa, dá-se a REALIZAÇÃO DE CAPITAL, que pode ser em bens, créditos e em dinheiro.

ANOTAÇÕES



A companhia ou sociedade anônima terá o capital social dividido em AÇÕES, ela poderá ser de capital aberto ou fechado, e a responsabilidade dos sócios será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

A sociedade de capital aberto é aquela que vende as suas ações no mercado de capital. Qualquer pessoa pode comprar.

A sociedade de capital fechado é quando se reúne um grupo, cada um dá a sua quota, forma a empresa e ninguém mais entra, as ações ficam apenas entre eles.

Por essa razão, as ações são chamadas de TÍTULOS PATRIMONIAIS porque representam o patrimônio da empresa, o valor nominal do patrimônio. Os títulos patrimoniais das empresas são vendidos para os sócios, que passam a ser os donos do patrimônio.

Se um sócio colocar R\$ 10 mil numa empresa e essa empresa falir, ele perderá os R\$ 10 mil porque nas sociedades anônimas quem responde pela empresa é o Conselho de Administração.

Para os efeitos da Lei n. 6.404/76, a companhia é aberta ou fechada, conforme as suas ações estejam ou não admitidas à negociação no mercado de bolsa de valores ou de balcão organizado, denominado de mercado de valores mobiliários.

Uma ação é um título patrimonial. Os donos das ações são os donos do patrimônio da empresa, de acordo com a teoria da propriedade.

A Lei n. 6.404/76 estabelece que as ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confirmam a seus titulares, são:

- **Ordinárias:** compõem o capital votante.
- **Preferenciais:** possuem vantagens.
- **Fruição:** aquele que já teve o seu gozo, a que já usufruiu seus direitos. Normalmente as ações de tesouraria são consideradas ações de fruição.

Art. 15. As ações, conforme a natureza dos direitos ou preferenciais, ou vantagens que confirmam a seus titulares, são ordinárias, preferenciais ou de fruição.

§ 1º As ações ordinárias da companhia fechada e as ações preferenciais da companhia aberta e fechada poderão ser de uma ou mais classes.

§ 2º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, **não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.** (Redação dada pela Lei n. 10.303, de 2001)

ANOTAÇÕES

No mercado de capitais, na Bolsa de Valores, há um grupo denominado Novo Mercado, que nada mais é do que uma relação das empresas que dão muita atenção à governança e buscam a equidade entre os sócios. Para entrar no Novo Mercado, todas as ações devem ser ORDINÁRIAS.

O que diferencia a ação ordinária da preferencial?

O acionista ordinário é aquele acionista comum, normal, que tem direito sobre a empresa. É normal que todas as empresas tenham ações ordinárias, mas nem todas precisam ter ações preferenciais e nem de fruição.

As ações ordinárias são aquelas que dão o poder de voto, que mandam na empresa.

Os acionistas preferenciais venderam o seu direito de mandar na empresa para ter vantagens. As principais vantagens dos acionistas preferenciais estão relacionadas a dividendos: eles são os primeiros a receber a parcela do lucro e, também, no mínimo, 10% a mais como dividendos. O acionista preferencial vende o seu direito de votar para receber dividendos.

- **Ordinárias:** são as ações com direito a voto, que não possuem privilégios no recebimento de dividendo. São as ações com influência na administração.
- **Preferenciais:** se destacam por apresentar vantagens declaradas no estatuto; como na distribuição de dividendos, e no reembolso de capital. Normalmente não possuem direito a voto.
- **De fruição ou gozo:** são ações não negociáveis, servem para substituir as amortizadas pelos sócios. As ações de fruição são aquelas que já gozaram todos os seus direitos, o seu montante permanece no total do capital social, no entanto não possuem poder, nem direitos aos resultados. Elas existem apenas para que não se tenha de fazer uma reestruturação e mudar, junto a Junta Comercial, o capital social.

O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, contudo a avaliação dos bens será feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembleia-geral dos subscritores.

Segundo o **art. 80 da Lei n. 6.404** a constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

I – subscrição, pelo menos por **2 (duas) pessoas**, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto;

ANOTAÇÕES

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

II – realização, como entrada, de **10% (dez por cento), no mínimo**, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro; este percentual não se aplica às companhias para as quais a lei exige realização inicial de parte maior do capital social.

III – depósito, no Banco do Brasil S/A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital realizado em dinheiro.

Segundo a Lei n. 6.404-76 em seu art. 182, a conta do capital social discriminará o **montante subscrito** e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

Assim, o capital social poderá ser apresentado com as seguintes denominações:

I – capital autorizado (R\$ 20.000,00)

II – capital subscrito (R\$ 15.000,00)

A diferença entre ambos será “a subscrever” que não vai aparecer no balanço patrimonial: normalmente está na ata, numa conta de controle apenas para conhecimento da empresa.

III – capital integralizado ou realizado (R\$ 13.000,00 – este é o valor do capital social)

IV – capital a integralizar ou a realizar = R\$ 2.000,00 (é a conta redutora do capital social).

- **Capital autorizado:** Representa o valor do capital que o estatuto prevê para a formação do capital social ou para seu aumento.

O aumento de capital social depende de anuência da assembleia dos sócios e da subscrição por parte de interessados.

Normalmente o capital autorizado representa um ato administrativo e não entra no Balanço Patrimonial.

É uma conta de controle, não é conta patrimonial.

- **Capital subscrito:** Representa o compromisso assumido por um sócio para contribuir com certa quantia na formação do capital social, normalmente a subscrição é feita na assembleia que criou a sociedade ou quando são lançadas novas ações no mercado de capital.

É o valor que dará origem à conta capital social.

A subscrição gera uma obrigação do sócio junto à empresa.



15m

ANOTAÇÕES

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

- **Capital a realizar ou a integralizar:** É parcela do capital subscrito que não foi transformada em capital, ou seja, o sócio ainda não integralizou, mas continua com a responsabilidade de efetivar na empresa.

É conta redutora do PL.

Representa um crédito da empresa junto ao sócio.

- **Capital realizado ou integralizado:** É a parcela do capital subscrito que efetivamente foi disponibilizada para a empresa em bens, dinheiro ou direitos.

É uma conta de controle, não é uma conta patrimonial.

No balanço representa a diferença entre o capital subscrito e o capital a realizar.

Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

Exemplo:

A empresa foi formada com o seguinte capital:

Autorizado: 10.000.

Subscrito: 8.000.

Realizado: 5.000 em bens e 2.000 em dinheiro.

O lançamento contábil será:

Debita

Caixa: 2.000

Bens: 5.000

Capital a realizar: 1.000

Credita

Capital social 7.000

Capital social subscrito: 8.000

Capital a realizar: 1000

Esta é a visão da formação de uma empresa.

ANOTAÇÕES

O capital autorizado não entra no balanço.



DIRETO DO CONCURSO

1. (QUADRIX/CFO-DF/CONTADOR/2022) Julgue o item, referente à contabilidade geral. Se o estatuto da companhia contiver autorização para o aumento do capital social, o valor correspondente será obrigatoriamente registrado no patrimônio líquido da empresa.



COMENTÁRIO

Se o estatuto da companhia contiver autorização para o aumento do capital social, o valor correspondente NÃO será registrado no patrimônio líquido da empresa.

O CAPITAL AUTORIZADO É UMA CONTA DE CONTROLE.



25m

2. (CESPE/MPU/AFC/2015) Considerando as disposições aplicáveis ao patrimônio líquido de companhias abertas, julgue o item subsequente.
O capital social integralizado pelos sócios deve ser discriminado, em uma única conta, pelo seu montante, sem qualquer dedução.



COMENTÁRIO

No balanço patrimonial, entram o capital subscrito e, por dedução, o capital a realizar.

3. (CESPE/MEC/CONTADOR/2016) Acerca dos fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais, julgue os itens que se seguem. Se uma sociedade anônima tem o capital subscrito representado pelas contas capital autorizado e capital a subscrever, então, quando ocorrer uma subscrição de ações, essa sociedade anônima deverá fazer um lançamento contábil a crédito da conta capital a subscrever, classificada no patrimônio líquido.



COMENTÁRIO

Capital autorizado: 30.000

Capital subscrito: 20.000

ANOTAÇÕES

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

Os 10.000 serão A SUBSCREVER e não aparecem no balanço patrimonial. O A SUBSCREVER debita capital a integralizar (conta redutora) e credita capital subscrito.

Não existe lançamento contábil em A SUBSCREVER, que é apenas um ato, um controle.

4. (QUADRIX/CODHAB-DF/CONTADOR/2019) Acerca de contabilidade geral e legislação societária para a elaboração das demonstrações contábeis, julgue o item a seguir. A integralização do capital social deve ser feita em moeda ou equivalente de moeda, sendo vedada a utilização de outros ativos.

COMENTÁRIO

O sócio pode integralizar bens, direitos e dinheiro. A Lei n. 6.404 determina que, no mínimo, 10% deve ser em dinheiro depositado no Banco do Brasil ou em outro banco.

5. (FAFIPA/ITABOA/CONTADOR/2022) Qual das alternativas abaixo corresponde às possibilidades de formação do capital social prevista no art. 7º da Lei 6404/1976?
- a. Dinheiro ou bens, estes, independente de serem avaliáveis em dinheiro
 - b. Bens avaliáveis em dinheiro.
 - c. Dinheiro ou bens avaliáveis em dinheiro.
 - d. Dinheiro.
 - e. Nenhuma das alternativas.

COMENTÁRIO

- a. Dinheiro ou bens, estes, desde que mensurados.
- c. Dinheiro ou bens (créditos, imóveis) avaliáveis em dinheiro.

6. (FGV/COMPESA/TÉCNICO CONTÁBIL/2018) Em relação ao patrimônio líquido de uma entidade, o valor que deve compor o saldo da conta de Capital Social é o capital
- a. subscrito.
 - b. líquido.
 - c. realizado.
 - d. acumulado.
 - e. autorizado.

ANOTAÇÕES

COMENTÁRIO

Art. 182 da Lei n. 6.404/76: capital social é capital subscrito deduzido do capital a realizar.

O capital social de uma empresa é o capital realizado.

7. (FGV/SEAD-AP/CONTADOR/2022) Uma sociedade empresária apresentava, em seu patrimônio líquido, capital social de R\$500.000. Este representa, em termos financeiros, o capital
- realizado.
 - autorizado.
 - a subscrever.
 - a integralizar.
 - subscrito a realizar.

COMENTÁRIO

É o capital social realizado ou integralizado.

8. (IDCAP/IBIRAÇU-ES/CONTADOR/2022) Considerando-se as alterações efetuadas na estrutura do Balanço Patrimonial em virtude da Lei n. 11.638/07, conceba a seguinte composição de contas atribuídas ao Patrimônio Líquido da Empresa ABC:
- Capital Social = R\$ 100.000,00;
Capital a Integralizar = R\$ 30.000,00;
Ágio na emissão de ações = R\$ 20.000,00;
Reserva Legal = R\$ 10.000,00;
Ações em Tesouraria = R\$ 25.000,00
- Tendo por base esta composição, podemos afirmar que o valor do Patrimônio Líquido desta empresa é:
- R\$ 75.000,00
 - R\$ 160.000,00
 - R\$ 155.000,00
 - R\$ 185.000,00
 - R\$ 175.000,00

ANOTAÇÕES



RESOLUÇÃO

Capital Social = R\$ 100.000,00;

Capital a Integralizar = R\$ 30.000,00 (reduzora)

Ágio na emissão de ações = R\$ 20.000,00 (reserva de capital)

Reserva Legal = R\$ 10.000,00 (reserva)

Ações em Tesouraria = R\$ 25.000,00 (reduzora)

9. (INSTITUTO AOCP/ITEP-RC/PERITO/2022) Pedro e Marcos decidiram constituir uma entidade. Para isso, cada um dos sócios se comprometeu a integralizar um montante de R\$ 2.500.000,00 para a formação do capital social. Por conseguinte, Pedro integralizou, em máquinas e equipamentos, o valor total do que havia se comprometido com a entidade, enquanto Marcos só integralizou R\$ 1.000.000,00, em dinheiro.
- O valor do capital social a integralizar da entidade corresponde a R\$ 3.500.000,00.
 - O valor do capital social integralizado da entidade corresponde a R\$ 2.500.000,00.
 - O valor do capital social subscrito da entidade corresponde a R\$ 3.500.000,00.
 - O valor do capital social autorizado da entidade corresponde a R\$ 3.500.000,00.
 - O valor do capital social subscrito da entidade corresponde a R\$ 5.000.000,00.



RESOLUÇÃO

O capital subscrito foi de 5.000.000

Realizado = 3.500.000

A realizar = 1.500.000

- O valor do capital social a integralizar da entidade corresponde a R\$ 1.500.000,00.
- O valor do capital social integralizado da entidade corresponde a R\$ 3.500.000,00.
- O valor do capital social subscrito da entidade corresponde a R\$ 5.000.000,00.
- O valor do capital social autorizado da entidade corresponde a R\$ 5.000.000,00.
- O valor do capital social subscrito da entidade corresponde a R\$ 5.000.000,00.

ANOTAÇÕES

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br



10. (CERV/CRATO-CE/CONTADOR/2022) Uma Sociedade Empresária foi constituída em 20/07/2019, com a subscrição de 400.000 ações de valor nominal de R\$ 2,00 cada uma. A integralização de parte do capital, nessa mesma data, se deu da seguinte forma: 20% representado por uma máquina; 30% em moeda corrente e 30% em um imóvel. Considerando apenas as informações apresentadas anteriormente é correto afirmar que:
- a. O Passivo Exigível é de R\$ 400.000,00.
 - b. O Patrimônio Líquido é de R\$ 800.000,00.
 - c. O Capital a Integralizar é de R\$ 160.000,00.
 - d. O Ativo Circulante é de R\$ 400.000,00.
 - e. O Ativo Circulante é de R\$ 1.166.000,00



RESOLUÇÃO

O capital subscrito é $400.000 \times 2 = 800.000$

O capital a realizar = 160.000

Capital realizado = 640.000

- a. O Passivo Exigível é ZERO.
- b. O Patrimônio Líquido é de R\$ 640.000,00.
- c. O Capital a Integralizar é de R\$ 160.000,00.
- d. O Ativo Circulante é o banco, é R\$ 240.000,00.
- e. O Ativo Circulante é de R\$ 240.000,00.

ANOTAÇÕES

GABARITO

1. E
2. E
3. E
4. E
5. c
6. c
7. a
8. a
9. e
10. c

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Claudio Zorzo.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

ANOTAÇÕES
